



Relatório Trabalhista

Nº 012

08/02/96

INSS EM ATRASO TABELA DE COEFICIENTES PARA FEVEREIRO/96

Para recolhimento em fevereiro/96, do INSS em atraso, deve-se utilizar a tabela abaixo, para cálculo de atualização monetária, juros e multa.

MÊS DE COMPETÊNCIA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS %	MULTA %
FEV/96	0,00000000	0,00	00
JAN/96	0,00000000	1,00	10
DEZ/95	0,00000000	2,00	10
NOV/95	0,00000000	4,58	10
OUT/95	0,00000000	7,36	10
SET/95	0,00000000	10,24	10
AGO/95	0,00000000	13,33	10
JUL/95	0,00000000	16,65	10
JUN/95	0,00000000	20,49	10
MAI/95	0,00000000	24,51	10
ABR/95	0,00000000	28,55	10
MAR/95	0,00000000	32,80	10
FEV/95	0,00000000	37,06	10
JAN/95	0,00000000	39,66	10
DEZ/94	1,47775972	14,00	10
NOV/94	1,51103052	15,00	10
OUT/94	1,55569384	16,00	10
SET/94	1,58528852	17,00	10
AGO/94	1,61108426	18,00	10
JUL/94	1,69176112	19,00	10
JUN/94	0,00064727	20,00	10
MAI/94	0,00093628	21,00	10
ABR/94	0,00135020	22,00	10
MAR/94	0,00190716	23,00	10
FEV/94	0,00273928	24,00	10
JAN/94	0,00382673	25,00	10
DEZ/93	0,00532566	26,00	10
NOV/93	0,00727961	27,00	10
OUT/93	0,00974754	28,00	10
SET/93	0,01317523	29,00	10
AGO/93	0,01770538	30,00	10
JUL/93	0,00002337	31,00	10
JUN/93	0,00003053	32,00	10
MAI/93	0,00003980	33,00	10
ABR/93	0,00005126	34,00	10
MAR/93	0,00006528	35,00	10
FEV/93	0,00008223	36,00	10
JAN/93	0,00010420	37,00	10
DEZ/92	0,00013491	38,00	10
NOV/92	0,00016660	39,00	10
OUT/92	0,00020608	40,00	10
SET/92	0,00025859	41,00	10
AGO/92	0,00031892	42,00	10
JUL/92	0,00039271	43,00	10
JUN/92	0,00047522	44,00	10
MAI/92	0,00058581	45,00	10

ABR/92	0,00072318	46,00	10
MAR/92	0,00086658	47,00	10
FEV/92	0,00105748	48,00	10
JAN/92	0,00133349	49,00	10
DEZ/91	0,00167487	50,00	10
NOV/91	0,00167487	71,19	40
OUT/91	0,00167487	110,15	40
SET/91	0,00167487	145,36	40
AGO/91	0,00167487	176,72	40
JUL/91	0,00167487	205,08	10
JUN/91	0,00167487	232,01	10
MAI/91	0,00167487	259,42	10
ABR/91	0,00167487	287,85	10
MAR/91	0,00167487	317,37	10
FEV/91	0,00167487	347,39	10
JAN/91	0,00167487	379,57	10
DEZ/90	0,00201337	385,52	10
NOV/90	0,00240361	386,52	10
OUT/90	0,00280374	387,52	10
SET/90	0,00318812	388,52	10
AGO/90	0,00359780	389,52	10
JUL/90	0,00397833	390,52	10
JUN/90	0,00440760	391,52	10
MAI/90	0,00483117	392,52	10
ABR/90	0,00509111	393,52	10
MAR/90	0,00509111	394,52	10
FEV/90	0,00635213	395,52	10
JAN/90	0,01084363	396,52	10
DEZ/89	0,01797005	397,52	10
NOV/89	0,02726627	398,52	10
OUT/89	0,03951094	399,52	10
SET/89	0,05466369	400,52	10
AGO/89	0,07877165	401,52	50
JUL/89	0,10187871	402,52	50
JUN/89	0,13118799	403,52	50
MAI/89	0,16376126	404,52	50
ABR/89	0,18004271	405,52	50
MAR/89	0,19318896	406,52	50
FEV/89	0,20498241	407,52	50
JAN/89	0,21232724	408,52	50
DEZ/88	0,00021233	409,52	50
NOV/88	0,00021233	410,52	50
OUT/88	0,00027359	411,52	50
SET/88	0,00034723	412,52	50
AGO/88	0,00044182	413,52	50
JUL/88	0,00054787	414,52	50
JUN/88	0,00066103	415,52	50
MAI/88	0,00081990	416,52	50
ABR/88	0,00098002	417,52	50
MAR/88	0,00115424	418,52	50
FEV/88	0,00137677	419,52	50
JAN/88	0,00159719	420,52	50
DEZ/87	0,00188403	421,52	50
NOV/87	0,00219509	422,52	50
OUT/87	0,00250546	423,52	50
SET/87	0,00282715	424,52	50
AGO/87	0,00308669	425,52	50
JUL/87	0,00326203	426,52	50
JUN/87	0,00346950	427,52	50
MAI/87	0,00357530	428,52	50
ABR/87	0,00421959	429,52	50
MAR/87	0,00520873	430,52	50
FEV/87	0,00630045	431,52	50
JAN/87	0,00721490	432,52	50
DEZ/86	0,00863059	433,52	50
NOV/86	0,01008153	434,52	50
OUT/86	0,01081460	435,52	50
SET/86	0,01117046	436,52	50
AGO/86	0,01138196	437,52	50
JUL/86	0,01157811	438,52	50
JUN/86	0,01177263	439,52	50
MAI/86	0,01191284	440,52	50
ABR/86	0,01206421	441,52	50
MAR/86	0,01223316	442,52	50
FEV/86	0,00001233	443,52	50
JAN/86	0,00001231	444,52	50
DEZ/85	0,00001408	445,52	50

Cálculo da Atualização:

- Valor Atualizado = (valor original x coeficiente) x UFIR do pagamento
- Atualização Monetária = Valor Atualizado - Valor convertido em Reais

Cálculo de Juros:

- Juros até nov/80 = Valor Atualizado x (diferença em meses até nov/80 + Juros correspondente a competência dez/80;
- dez/80 em diante = Valor Atualizado x Juros correspondente ao mês/ano da competência.

Cálculo da Multa:

- Multa até ago/89 = Valor Atualizado x 50%
- de set/89 até jul/91 = Valor Atualizado x 10%
- de ago/91 até nov/91 = Valor Atualizado x 40%
- de dez/91 até jan/96 = Valor Atualizado x 10%

Obs.: A partir da competência jan/95 inexiste Correção Monetária.

Exemplos práticos:

a)	<p><u>COMPETÊNCIA SETEMBRO/90:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- valor do débito = Cr\$ 400.000,00;- UFIR de fev/96 = R\$ 0,8287;- coeficiente para atualização = 0,00318812;- juros = 388,52%;- multa = 10%. <p><u>Cálculo da Atualização do débito:</u></p> $\text{Cr\$ } 400.000,00 \times 0,00318812 = \text{Cr\$ } 1.275,25$ $\text{Cr\$ } 1.275,25 \times 0,8287 = \text{R\$ } 1.056,80$ <p><u>Cálculo de Juros:</u></p> $\text{R\$ } 1.056,80 \times 388,52\% = \text{R\$ } 4.105,88$ <p><u>Cálculo da Multa:</u></p> $\text{R\$ } 1.056,80 \times 10\% = \text{R\$ } 105,68$ <p><u>Total à recolher</u> = <u>R\\$ 5.268,36</u></p>
----	--

b)	<p><u>COMPETÊNCIA ABRIL/94:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- valor do débito = 4.000 URV;- valor da URV em 02/05/94 = CR\$ 1.323,92;- valor da UFIR em fev/96 = R\$ 0,8287;- coeficiente de atualização = 0,00135020;- juros = 22%;- multa = 10%. <p><u>Cálculo da Atualização do débito:</u></p> $4.000 \text{ URV} \times \text{CR\$ } 1.323,92 = \text{CR\$ } 5.295.680,00;$ $\text{CR\$ } 5.295.680,00 \times 0,00135020 = \text{CR\$ } 7.150,23;$ $\text{CR\$ } 7.150,23 \times 0,8287 = \text{R\$ } 5.925,40$ <p><u>Cálculo de Juros:</u></p> $\text{R\$ } 5.925,40 \times 22\% = \text{R\$ } 1.303,59$ <p><u>Cálculo da Multa:</u></p> $\text{R\$ } 5.925,40 \times 10\% = \text{R\$ } 592,54$ <p><u>Total à recolher</u> = <u>R\\$ 7.821,53</u></p>
----	---

c)	<p><u>COMPETÊNCIA AGOSTO/94:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- valor do débito = R\$ 900,00;- valor da UFIR em fev/96 = R\$ 0,8287;- coeficiente de atualização = 1.61108426;- juros = 18%;- multa = 10%. <p><u>Cálculo da Atualização do débito:</u></p> $\text{R\$ } 900,00 \times 1.61108426 = \text{R\$ } 1.449,98$ $\text{R\$ } 1.449,98 \times 0,8287 = \text{R\$ } 1.201,60$ <p><u>Cálculo de Juros:</u></p> $\text{R\$ } 1.201,60 \times 18\% = \text{R\$ } 216,29$
----	--

Cálculo da Multa:

R\$ 1.201,60 x 10% = R\$ 120,16

Total à recolher = R\$ 1.538,05

INFORMAÇÃO

ACORDO PARA REDUZIR ENCARGOS SOCIAIS

O primeiro acordo entre trabalhadores e empresários eliminando encargos da folha de pagamentos pode ser assinado ainda neste semestre, segundo o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Paulo Pereira da Silva. Desde novembro, ele conversa com representantes dos sindicatos patronais dos setores de máquinas e eletroeletrônicos.

Depois de uma trégua em janeiro por conta das discussões em torno da Previdência Social, as negociações foram retomadas no dia 07/02/96. Pereira da Silva, propôs que um percentual (ainda não definido) de empregados possa ser contratado temporariamente sem qualquer encargo que incida sobre a folha de salários de forma obrigatória e rígida.

Ainda segundo a proposta do sindicalista, os direitos sociais - como jornada de trabalho, descanso semanal remunerado e férias - seriam acordados diretamente entre sindicato de empregados e empresa, conforme a natureza e o tempo da ocupação.

O FGTS teria valor aumentado de 8 para 10% do salário, mas iria para uma conta remunerada em nome do empregado - o dinheiro só seria liberado ao fim do contrato. Este aumento do FGTS substituiria a multa de 40% em caso de demissão.

O 13º salário poderia ser proporcional, mas também sem que dele contasse as contribuições de praxe. *Fonte: Diário de Suzano - 08/02/96*

BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA PODE SER PEDIDO PELOS CORREIOS

O INSS lançou no dia 02/02/96 o "Kit Segurado Urbano" que permitirá aos usuários da Previdência Social requererem aposentadoria por idade e por tempo de serviço, auxílio reclusão e pensão por morte, gratuitamente, através dos Correios. O presidente do INSS, Crésio de Matos Rolim, afirmou que o Kit representará economia para os cofres do INSS, redução das filas e mais conforto aos segurados.

O Kit será implementado inicialmente em 350 agências dos Correios da capital e Grande São Paulo, onde se espera o atendimento de cerca de 10 mil requerimentos por mês. No Grande ABC, o kit estará à disposição em seis cidades, com exceção de Rio Grande da Serra. Pelo contrato com os Correios, cada kit custará para o INSS R\$ 5,53, contra os R\$ 8,00 gastos com o atendimento a cada segurado diretamente nos Postos de Benefícios.

Após retirar o kit nos Correios, o interessado deverá preencher o requerimento, anexar cópias e documentos relacionados no verso do formulário e devolver aos Correios. Os documentos serão enviados às duas Centrais de Concessão. O segurado receberá em casa o aviso de concessão indicando o posto onde seu benefício será mantido e a agência bancária que fará o pagamento.

Para tirar dúvidas os segurados podem entrar em contato com a Central de Informações da Previdência Social pelo telefone 191 na capital ou gratuitamente pelo Toll-Free, em Brasília, pelo número 061-800-0191. *Fonte: Diário do Grande ABC - 03/02/96*

PESQUISA TRAÇA PERFIL INÉDITO DO TRABALHADOR

Diadema é o primeiro município do Grande ABC a desvendar o perfil do seu habitante trabalhador. Em sua maioria (29,2%) o chefe de família tem rendimento líquido entre 3 e 5 salários mínimos, curso ginásial incompleto (22,1%) - no caso de ser maior de 18 anos - e é responsável, sozinho, por toda a renda da família (37,3%). À exceção dos autônomos, empregadores e profissionais liberais, 62,6% dos trabalhadores de Diadema estão empregados na indústria - praticamente o dobro da média do Grande ABC - , 27,6% na prestação de serviços e apenas 9,8% no comércio. A renda mensal familiar líquida de 37,4% da população está entre 5 e 10 salários mínimos.

Os números foram coletados pela pesquisa sócioeconômica realizada no 2º semestre do ano passado pelo IMES, sob encomenda da prefeitura, cujo sumário será lançado no dia 30/01/96, às 18 hs, na delegacia do CIESP no município. O sumário dará embasamento a um seminário que a prefeitura está convocando para março, para analisar os números e buscar alternativas para o desenvolvimento sócio-econômico de Diadema.

A pesquisa apurou junto aos trabalhadores entrevistados que 26,1% não têm especialização, 21,1% são semi-especializados e apenas 13,1% são especializados. A média de permanência no emprego é de 36 meses, sendo que 20,3% permanecem entre 49 e 96 meses e outros 17,1% por mais de 97 meses. No âmbito das leis trabalhistas, 58,6% possuem carteira assinada e 18,9% são autônomos sem nenhum tipo de registro. A empresa privada é a que mais emprega (65,5%), mas os serviços domésticos também registram uma pontuação significativa: 8,3%.

Em sua maioria (55%), o trabalhador de Diadema exerce a atividade profissional no próprio município; 21,3% têm que se locomover para São Paulo e outros 19,6% para outras cidades do Grande ABC. O principal meio de transporte utilizado para acesso ao trabalho é o ônibus (25,5%), mas também é grande o contingente de trabalhadores que vão a pé para o emprego (20,7%). Só 13,6% recorrem ao uso do veículo próprio. *Fonte: Diário Grande ABC - 28/01/96*

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3^a e 6^a feiras);
 - CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
 - consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
 - acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
 - notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
 - requisição de qualquer legislação, pertinente à área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
 - descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
-

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:
"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"